



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2389

Ji-Paraná (RO), 6 de setembro de 2016

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
LEI.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-8663/2016

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a aquisição de material de consumo (agulha descartável), através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 216/SRP/CGM/2015, advinda do Pregão Eletrônico n. 423/2015-SUPEL.

Adoto como fundamentação legal o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município juntado às fls. 34/35.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10672/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (impressora laser multifuncional), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Informa-nos a CPL às fls. 20, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-7394/2016

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Suprimento de Fundo

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Secretário Municipal de Planejamento **Pedro Cabeça Sobrinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no

Parecer n. 2130/CGM/2016 (fls. 83) exarado pela Controladoria-Geral do Município, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-8315/2016

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Suprimento de Fundo

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Waldecir José Gonçalves**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações e tendo sido sanadas as pendências apontadas pela CGM, com base no Parecer n. 2118/CGM/2016 (fls. 80) exarado pela Controladoria-Geral do Município, **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-10262/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 2135/CGM/2016 (fls. 56), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-10804/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 979/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 075/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **LIMA & SILVA LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 6514/GAB/PM/JP/2016 05 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera Camila de Souza Pereira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transporte Individual e Cargas, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 344/PRES/AMT/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Camila de Souza Pereira**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Transporte Individual e Cargas**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6515/GAB/PM/JP/2016 05 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, Rosani Aparecida Brum de Souza do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Rosani Aparecida Brum de Souza;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-9539/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Rosani Aparecida Brum de Souza** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6516/GAB/PM/JP/2016 05 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, Aline Kelly da Silva Bosi do cargo efetivo de Digitadora do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Aline Kelly da Silva Bosi;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-10955/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Aline Kelly da Silva Bosi** do cargo efetivo de **Digitadora** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n.

1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Digitador**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6517/GAB/PM/JP/2016
05 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, Monica Ferreira Dias do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Monica Ferreira Dias; **Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-9538/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Monica Ferreira Dias** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N. 011/GAB/PM/JP/2016
05 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Soleni Reginalda da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Memorando n. 746/GGRH/SEMAD/16, bem como a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 08/09/2016 a 07/10/2016, relativas ao exercício de 2016,

Considerando que no referido período é de interesse do serviço público que a servidora Soleni Reginalda da Silva permaneça prestando seus serviços no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias, relativas ao do exercício de 2016, da servidora **Soleni Reginalda da Silva**, Digitadora, cadastro 10957.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data

oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 8 de setembro de 2016.

Ji-Paraná aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N. 012/GAB/PM/JP/2016
05 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de combustíveis adquiridos através do Processo Administrativo nº 1-7985-16, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder a conferência e certificação da entrega de combustíveis adquiridos através do Processo Administrativo nº 1-7985-16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de Combustível (gasolina e óleo diesel S-10) pela empresa **Brasil Petróleo Comércio de Combustíveis Ltda**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – José Antônio Ciconetti;
II – José Olímpio Lima Silva;
III – Mario Leonardo Martins Rodriguez.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 089/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5539/16/SEMUSA

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços**

para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 206.184,40 (duzentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **19 de setembro de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 090/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8805/16/SEMUSA

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (saneantes linha hospitalar)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 499.206,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e seis reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **19 de setembro de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

LEI

LEI Nº 2981 **5 DE SETEMBRO DE 2016**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná, Rondônia - SOPROTEJI.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná, Rondônia - SOPROTEJI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de setembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 054/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Soares de Araújo – ME (Jipa Gás)			
ENDEREÇO: Rua Paulo Freire, nº 2062, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.908-574	CNPJ: 18.962.505/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000393411-0
ATIVIDADES: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo- GLP; Comércio varejista de bebidas.			
PROCESSO Nº 2-7977/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 421/2016 de 03 de agosto de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de agosto de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PONCIO & PONCIO LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Rua João Batista Rios, nº 258, Quadra 1006, Lote 16, Setor 06, Bairro Jardim Presidencial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-002	CNPJ: 34.471.318/0001-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000229164
ATIVIDADES: Fabricação de estruturas metálicas			
PROCESSO Nº 2-1467/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 422/2016 de 25 de agosto de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de agosto de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Adão Ferreira dos Santos			
ENDEREÇO: Linha 94, Lote 14, Gleba Nazaré do Setor 02, Chácara Ferreira			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 112.287.091-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 10 (dez) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 40.260 m² (4,026 ha) da espécie Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), com volume de 80.520 m³			
PROCESSO Nº 2-18094/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº04 de 18 de março de 2014, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 430/2016, de 12 de agosto de 2016; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Claudinei Gouveia da Silva			
ENDEREÇO: 2ª Linha, Lote 43, Gleba G, Sítio Boa Esperança			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CPF: 676.223.722-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 10.000 m² (1,000 ha) das espécies Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) e Curimba (<i>Prochilodus nigricans</i>) em volume de 15.000 m³			
PROCESSO Nº 2-7810/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 434/2016, de 18 de agosto de 2016; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de agosto de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Jigram Ji-Paraná Granitos e Mármore Ltda - ME			
ENDEREÇO: Rua Henrique Dias, nº 555, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-862	CNPJ: 17.615.243/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003776191
ATIVIDADES: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Comércio varejista de pedras para revestimento.			
PROCESSO Nº 2-15610/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo comprovante de destinação dos resíduos produzidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 435/2016 de 18 de agosto de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de agosto de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Boasafra Comércio e Representações Ltda.			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 691, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-408	CNPJ: 05.662.861/0008-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000570061
ATIVIDADES: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas.			
PROCESSO Nº 2-15626/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo comprovante de destinação dos resíduos produzidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 438/2016 de 19 de agosto de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de agosto de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

tação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valo. **VALOR:** aumentou em R\$ 29.442,35 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GLOBAL 3496. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 106/PGM/PMJP/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5236/2015 SEMOSP/SEMPAN) VOL. I, II, III e IV oriundo do CONVÊNIO N. 090/DPCN/2014 **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto sextavado. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Supressão de valor ao Contrato n. 106/PGM/PMJP/2015. **VALOR:** Contrato era de R\$ 607.287,08 com a supressão passou a ser de R\$ 606.780,81. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** PLACTER – PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10284/2015 (SEMAGRI) **OBJETO DO CONTRATO:** Locação mensal de caminhão Basculante Truck, traçado C/CAP Mínima de 12 MTS Cúbicos Potência Mínima de 250 HP, ano de fabricação 2008 **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste e prorrogação de prazo ao Contrato n.º 080/PGM/PMJP/2015 **VALOR:** Valor inicial do Contrato pela locação era de R\$ 13.178,00 (treze mil, cento e setenta e oito reais), com o valor corrigido de acordo com o índice do IPC-A, passa a ser de R\$ 14.329,27 **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** GL GLOBAL N. 3225. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 084/PGM/PMJP/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10284/2015 (SEMAGRI). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação mensal de caminhão com carroceria de madeira fixa, cabine dupla/complementar para 07 (sete) ocupantes, capacidade de carga mínima de 9,0 (nove) toneladas, potência mínima de 170 HP, ano de fabricação 2006 ou mais atual. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste e prorrogação de prazo ao Contrato n.º 084/PGM/PMJP/2015. **VALOR:** O valor mensal inicial do Contrato pela locação era de R\$ 14.740,00, com o valor corrigido de acordo com o índice do IPC-A, passa a ser de R\$ 16.027,73. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 103/PGM/PMJP/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10776/2015 vol. I – IX (SEMED/SEMPAN). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Celso Augusto Rocco. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 103/PGM/PMJP/2015. **PRAZO:** Por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de agosto de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

FUNDAÇÃO CULTURAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 010/FC/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** TERRA IMÓVEL IMOBILIÁRIA LTDA-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1010-063-2013 (FUNDAÇÃO CULTURAL). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado às aulas de música da Escola Walter Bartolo. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 010/FC/2013. **PRAZO:** A contar de 02 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016. **VALOR:** R\$ 40.166,95 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Ordinário N. 097. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

AGERJI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 001/PGM/AGERJI/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7698/2015 (AGERJI). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de Software de Gestão Administrativa e Contábil. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 001/PGM/AGERJI/2015. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2016. **VALOR:** R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 034. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA **OBJETO:** Termo de compromisso de instalar e garantir a manutenção do Polo de Apoio Presencial localizado Na Avenida Transcontinental, n. 437, Cidade de Ji-Paraná Estado de Rondônia, CEP 76.900-041, com as ações

necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos indispensáveis á oferta de cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, e acordo com os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distancia do Ministério da Educação MEC, conforme Anexo II. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RONDÔNIA

NOTIFICADA: MARELI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -EPP – CNPJ 17.946.602/0001-39

RUA MANOEL MURTINHO, N. 847, BAIRRO INDUSTRIAL -Cep. 76.850-000 – GUAJARÁ MIRIM-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. -7467/2015 – Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/CGM/2015

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, através de sua Procuradora-Geral, **Dra. Leni Matias**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **DAR CIÊNCIA** da decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos autos do processo administrativo punitivo instaurado em desfavor da contratada, em razão do inadimplemento contratual, que condenou a contratada às seguintes sanções: Impedimento de Licitar por 01 (um) ano de licitar e contratar com o município de Ji-Paraná e descredenciamento do SICAF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e inciso XIV do artigo 4º da mesma Lei; Multa contratual a ser calculada na forma prevista do edital.

ERRATAS

ERRATA DO CONTRATO N. 104/PGM/PMJP/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6302/2016 – SEMAS **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE) Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato N. 104/PGM/PMJP/2015, apresentamos as seguintes correções:

Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno... e Lei Municipal nº 2667/14...

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno... e Lei nº 2859/2015..."

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

f) Efetuar o pagamento de Bolsa - auxílio aos estagiários diretamente na conta dos mesmos, conforme Lei Municipal de nº. 2667 de 20 de Junho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

f) Efetuar o pagamento de Bolsa - auxílio aos estagiários diretamente na conta dos mesmos, conforme Lei nº. 2859 de 07 de agosto de 2015, § 3º do art. 7º.

ERRATA DO CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15326/2015 (SEMED/SEMPAN) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATADA:** W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

[...]

§ 4º - No caso do pagamento não ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, os critérios para correção monetária serão os estabelecidos pelo Índice Oficial do Governo Federal.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

[...]

§ 4º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, entendendo-se com isso o a prestação dos serviços objeto do contrato e as notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

ERRATA DO CONTRATO N. 010/PGM/PMJP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9738/2015 - SEMOSP **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATADA:** ENGERON CONS. E SERVIÇOS LTDA - EPP

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

[...]

§ 4º - No caso do pagamento não ser efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo CONTRATADO, os critérios para correção monetária serão os estabelecidos através de índice oficial do Governo Federal.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

[...]

§ 4º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, entendendo-se com isso o a prestação dos serviços objeto do contrato e as notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

ERRATA DO CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5508/2016 – SEMASCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATADA:** NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **troca do CRAS** - Jardim dos Migrantes...

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **troca do piso do CRAS** - Jardim dos Migrantes...

ERRATA DO CONTRATO N. 001/PGM/PMJP/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2542/2014 Vol. I ao III (SEMAD) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATADA:** EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

CONTRATO N°001/PGM/2016

Leia-se:

CONTRATO N°046/PGM/PMJP/2016

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2016

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n. 6260/GAB/PMJP/2016